



ESTADO DO MARANHÃO

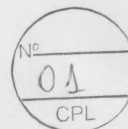
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

008-2024



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CUSTEIO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

**FAVORECIDO:** O R CARVALHO SUPERMECADO LTDA CNPJ:  
23.278.067/0001-98

**VALOR GLOBAL:** Perfazendo um valor global de R\$25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

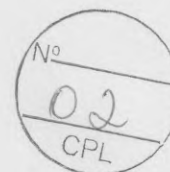
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>ÓRGÃO:</b>	Câmara Municipal de Campestre do Maranhão
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	Setor de compras
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	Rebeca Silva Alves Plácido

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação se dá pela clara necessidade da administração pública em adquirir materiais de expediente para dar continuidade aos atendimentos, serviços e ações desenvolvidos por esta, com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte a ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores vinculados a esta casa, faz-se necessário o procedimento. Esses fatores combinados contribuem para a eficiência operacional da Câmara Municipal.

**3. Quantitativo do serviço a ser contratado:**

A relação dos quantitativos foi encontrada através de contratações em anos anteriores servindo como base e coleta de preços para posterior aprovação.

**4. Data em que a entrega será realizada:**

*Rebeca Silva Alves Plácido*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



Até 31 de dezembro de 2024.

**5. Razão da escolha do contratado:**

Verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente praticados.

**6. Do valor:**

Para execução do serviço proposto foi apresentado orçamento no valor de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), o qual se mostra compatível com os preços de mercado, conforme pesquisas realizadas para a mesma finalidade decorrente de apresentações em outros Municípios.

**7. Da gestão e fiscalização do contrato:**

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Andressa de Araujo Pereira.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo e sob a responsabilidade da servidora Priscilla de Araujo Costa Carvalho.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Campestre do Maranhão/MA, 12 de março de 2024.

**REBEÇA SILVA ALVES PLÁCIDO**  
Setor de compras  
MAT. 038



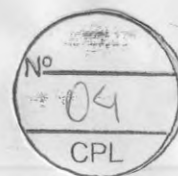
D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

24.491.907/0001-69

(99) 98849-3223

Rua Maranhão, 106, Centro, 65.968-000

Campestre do Maranhão - MA



**Cliente:** Câmara Municipal de Campestre do Maranhão  
**E-mail:**  
**Validade:** 60 (sessenta) dias

**Vendedor:**  
**Data:** 08/03/2024  
**Total:**

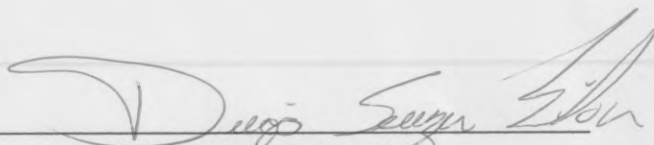
Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Pilha Aaa Cartela 10X2 Lr6-2Bt Cx/24	5	CT	R\$ 7,59	R\$ 37,96
2	Agenda Executiva Brochura 168 Pg	25	UND	R\$ 65,42	R\$ 1.635,42
3	Bandeja Em Acriuco P/ Documento	25	UND	R\$ 97,69	R\$ 2.442,34
4	Bloco De Recado Postite 38Mmx51	50	UND	R\$ 9,05	R\$ 452,38
5	Caderno Brocura C/48 Folha	10	UND	R\$ 8,55	R\$ 85,54
6	Caderno Broc Com 96 Folha	10	UND	R\$ 10,05	R\$ 100,54
7	Arquivo Mort Dello Polido Verde 25X25	50	UND	R\$ 10,56	R\$ 527,86
8	Caneta Bic Cristal Orig Azul 50X1	5	DP	R\$ 60,39	R\$ 301,96
9	Caneta Bic 50Un	5	CX	R\$ 60,39	R\$ 301,96
10	Marca Texto F Cast Grif Rosa	20	UND	R\$ 5,54	R\$ 110,71
11	Clipe 2/0 C/100Un Aco Galvanizado	10	UN	R\$ 7,00	R\$ 70,04
12	Clipe 4/0 C/50Un Aco Galvanizado	10	UN	R\$ 5,02	R\$ 50,22
13	Clipe 6/0 C/50Un Aco Galvanizado	10	UN	R\$ 6,60	R\$ 65,98
14	Cola Branca Pi Papel 90G	20	UND	R\$ 3,01	R\$ 60,18
15	Corretivo Lyke 18MI	20	UND	R\$ 4,01	R\$ 80,19
16	Cola De Isopor Tubo 90G	10	UND	R\$ 10,61	R\$ 106,07
17	Envelope For Sc Kraft Ouro 229X324 250	5	CX	R\$ 114,14	R\$ 570,68
18	Envelope For Sc Kraft Nat 240X340 250	5	CX	R\$ 93,89	R\$ 469,44
19	Estilete Bazze Largo 12Un	2	UND	R\$ 34,00	R\$ 68,01
20	Extrator De Grampo Tilibra	10	UND	R\$ 10,08	R\$ 100,79
21	Fita Adelbras Durex 510 30Mm	10	UND	R\$ 12,69	R\$ 126,88
22	Grampeador Preto Lyke	10	UND	R\$ 30,25	R\$ 302,47
23	Grampo Leonora P/Gramp 5000	5	UN	R\$ 10,61	R\$ 53,03
24	Lapis Preto F Cast Max Metalic	2	CX	R\$ 140,72	R\$ 281,44
25	Livro De Ponto Tilibra 4Assin Gd 100F	3	UND	R\$ 33,20	R\$ 99,60
26	Livro De Protocolo Corresp Sd 100F	5	UND	R\$ 20,15	R\$ 100,74
27	Papel Chamex A4 C/5000Fl Nova Emb	50	RM	R\$ 39,24	R\$ 1.962,00
28	Pasta Transparente Aba Elastica	50	UND	R\$ 8,04	R\$ 402,06
29	Pasta Arquivo Framaa+Ztriago	50	UND	R\$ 30,20	R\$ 1.509,81
30	Pasta Susp Ello Marmo Ecolog	50	UND	R\$ 8,04	R\$ 402,06
31	Perfurador Kaz P/25F Md	5	UND	R\$ 50,34	R\$ 251,72
32	Pincel Atomico Compacto Preto C/12Un	12	UN	R\$ 4,02	R\$ 48,19
33	Pil Alc Pe Aaa Cartela 10X2 Lr6-2Bt Cx/24	30	CT	R\$ 15,09	R\$ 452,58
34	Prancheta Of Dello Cristal	15	UND	R\$ 34,81	R\$ 522,22
35	Tinta Para Carimbos Radex Pt 40MI	20	UND	R\$ 6,54	R\$ 130,83
36	Regua Maped 30Cm Flex Sort	20	UND	R\$ 5,02	R\$ 100,44

Nº 05  
CPL

37	Tesoura Escolar	10	UND	R\$ 3,52	R\$ 35,22
38	Fita Ades.45X30Mt 3M Scot Transp.Pc/4Un	15	UN	R\$ 30,18	R\$ 452,73
39	Percevejo Colorido Cx C/100	5	UND	R\$ 7,55	R\$ 37,74
40	Fone De Ouvido	3	UND	R\$ 33,34	R\$ 100,03
41	Calculadora Bolso Bazze Turq	5	UND	R\$ 20,12	R\$ 100,59
42	Tinta Para Maçador De Quadro C/12	3	UND	R\$ 8,04	R\$ 24,12
43	Agua Secagem Rapidaem Tubo 90G	10	UND	R\$ 7,54	R\$ 75,38
44	Pasta Office Dello Line Fina Cr	50	UND	R\$ 32,23	R\$ 1.611,31
45	Pasta Office Dello Line 3Cm Cris	50	UND	R\$ 61,15	R\$ 3.057,69
46	Pasta Office Dello Line 5Cm Cr	50	UND	R\$ 76,74	R\$ 3.837,21
47	Mural De Avisos 2,20 X1.75Cm	1	UND	R\$ 608,09	R\$ 608,09
48	Borracha Ponteira Branca	1	CX	R\$ 30,19	R\$ 30,19
49	Registrador A-Z Oficio Lombo	50	UND	R\$ 38,23	R\$ 1.911,68

**Total R\$ 26.266,33**

**Observações Gerais**

  
Assinatura do Responsável



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

### PROPOSTA DE PREÇO

Nº  
06  
CPL

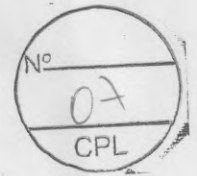
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PILHA AAA CARTELA 10X2 LR6-2BT CX/24	CT	5	R\$ 7,69	R\$ 38,44
2	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA 168 PG	UND	25	R\$ 66,63	R\$ 1.665,63
3	BANDEJA EM ACRUICO P/ DOCUMENTO	UND	25	R\$ 99,41	R\$ 2.485,37
4	BLOCO DE RECADO POSTITE 38MMX51	UND	50	R\$ 9,21	R\$ 460,74
5	CADERNO BROCURA C/48 FOLHA	UND	10	R\$ 8,71	R\$ 87,13
6	CADERNO BROC COM 96 FOLHA	UND	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
7	ARQUIVO MORT DELLO POLIDO VERDE 25X25	UND	50	R\$ 10,75	R\$ 537,61
8	CANETA BIC CRISTAL ORIG AZUL 50X1	DP	5	R\$ 61,49	R\$ 307,45
9	CANETA BIC 50UN	CX	5	R\$ 61,49	R\$ 307,45
10	MARCA TEXTO F CAST GRIF ROSA	UND	20	R\$ 5,64	R\$ 112,75
11	CLIQUE 2/0 C/100UN ACO GALVANIZADO	UN	10	R\$ 7,16	R\$ 71,65
12	CLIQUE 4/0 C/50UN ACO GALVANIZADO	UN	10	R\$ 5,11	R\$ 51,15
13	CLIQUE 6/0 C/50UN ACO GALVANIZADO	UN	10	R\$ 6,66	R\$ 66,63
14	COLA BRANCA P/ PAPEL 90G	UND	20	R\$ 3,06	R\$ 61,30
15	CORRETIVO LYKE 18ML	UND	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
16	COLA DE ISOPOR TUBO 90G	UND	10	R\$ 10,75	R\$ 107,52
17	ENVELOPE FOR SC KRAFT OURO 229X324 250	CX	5	R\$ 115,83	R\$ 579,13
18	ENVELOPE FOR SC KRAFT NAT 240X340 250	CX	5	R\$ 95,17	R\$ 475,86
19	ESTILETE BAZZE LARGO 12UN	UND	2	R\$ 34,39	R\$ 68,78
20	EXTRATOR DE GRAMPO TILIBRA	UND	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
21	FITA ADELBRAS DUREX 510 30MM	UND	10	R\$ 12,80	R\$ 128,02
22	GRAMPEADOR PRETO LYKE	UND	10	R\$ 30,74	R\$ 307,40
23	GRAMPO LEONORA P/GRAMP 5000	UN	5	R\$ 10,75	R\$ 53,76
24	LAPIS PRETO F CAST MAX METALIC	CX	2	R\$ 142,48	R\$ 284,95
25	LIVRO DE PONTO TILIBRA 4ASSIN GD 100F	UND	3	R\$ 33,81	R\$ 101,44
26	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESP SD 100F	UND	5	R\$ 20,49	R\$ 102,45
27	PAPEL CHAMEX A4 C/5000FL NOVA EMB	RM	50	R\$ 39,96	R\$ 1.998,24
28	PASTA TRANSPARENTE ABA ELASTICA	UND	50	R\$ 8,19	R\$ 409,49
29	PASTA ARQUIVO FRAMAA+ZTRIAGO	UND	50	R\$ 30,74	R\$ 1.536,99
30	PASTA SUSP ELLO MARMO ECOLOG	UND	50	R\$ 8,19	R\$ 409,49
31	PERFURADOR KAZ P/25F MD	UND	5	R\$ 51,24	R\$ 256,20
32	PINCEL ATOMICO COMPACTO PRETO C/12UN	UN	12	R\$ 4,09	R\$ 49,08
33	PIL ALC PE AAA CARTELA 10X2 LR6-2BT CX/24	CT	30	R\$ 15,36	R\$ 460,94
34	PRANCHETA OF DELLO CRISTAL	UND	15	R\$ 35,35	R\$ 530,28
35	TINTA PARA CARIMBOS RADEX PT 40ML	UND	20	R\$ 6,66	R\$ 133,25
36	REGUA MAPED 30CM FLEX SORT	UND	20	R\$ 5,11	R\$ 102,30
37	TESOURA ESCOLAR	UND	10	R\$ 3,59	R\$ 35,88
38	FITA ADES.45X30MT 3M SCOT TRANSP.PC/4UN	UN	15	R\$ 30,74	R\$ 461,10
39	PERCEVEJO COLORIDO CX C/100	UND	5	R\$ 7,69	R\$ 38,44
40	FONE DE OUVIDO	UND	3	R\$ 33,81	R\$ 101,44
41	CALCULADORA BOLSO BAZZE TURQ	UND	5	R\$ 20,49	R\$ 102,45
42	TINTA PARA MAÇADOR DE QUADRO C/12	UND	3	R\$ 8,19	R\$ 24,57

# FRANCIS MIX

NO CORAÇÃO DA CIDADANIA



43	AGUA SECAGEM RAPIDAEM TUBO 90G	UND	10	R\$ 7,68	R\$ 76,77
44	PASTA OFICE DELLO LINE FINA CR	UND	50	R\$ 32,79	R\$ 1.639,49
45	PASTA OFICE DELLO LINE 3CM CRIS	UND	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,11
46	PASTA OFICE DELLO LINE 5CM CR	UND	50	R\$ 77,89	R\$ 3.894,49
47	MURAL DE AVISOS 2,20 X1.75CM	UND	1	R\$ 614,99	R\$ 614,99
48	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	CX	1	R\$ 30,75	R\$ 30,75
49	REGISTRADOR A-Z OFICIO LOMBO	UND	50	R\$ 38,94	R\$ 1.946,99
<b>R\$ (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 26.702,87</b>



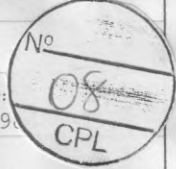
**PROPOSTA VALIDA 60 (dias)**

Campestre do Maranhão - MA, 10 de março de 2024.

M. C. S. PINTO - ME  
CNPJ nº 28.895.623/0001-99  
Representante legal



EMPRESA SACOLÃO DA VOVÓ		CNPJ: 23.278.067/0001-98		IE: 12.475115-6	
ENDERECO: RUA ONILDO GOMES	NUMERO: 117	BAIRRO: CENTRO	CEP: 65968-000	CIDADE CAMPESTRE DO M	UF MA
FONE (99) 8818-7422	EMAIL: sacolaodavovosp@gmail.com			DATA 08/03/24 09:12	


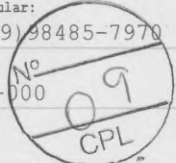
**PEDIDO****000000072**

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 01.616.686/0001-02	Telefone:	Celular: (99) 9		
Endereço: AV: JUSCELINO KUBISTCHEK	Nº: 542	Bairro: CENTRO	Cidade: CAMPESTRE DO MARA	UF: MA	CEP: 65968-000

Observação:

#	CODIGO	DESCRICAO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ DESCONTO	R\$ TOTAL
1	04757	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA 168 PG	UND	25	67,10	0,00	R\$1.677,50
2	04758	BANDEJA EM ACRILICO P/ DOCUMENTO	UND	25	49,90	0,00	R\$1.097,80
3	04759	BLOCO DE RECADO POSTITE 38MMX51	UND	50	9,99	0,00	R\$499,50
4	04760	CADERNO BROCURA C/48 FOLHA	UND	10	9,30	0,00	R\$93,00
5	04761	CADERNO BROC COM 96 FOLHA	UND	10	11,90	0,00	R\$119,00
6	04762	ARQUIVO MORT DELLO POLIDO VERDE 25X25	UND	50	17,99	0,00	R\$899,50
7	04690	CANETA BIC CRISTAL ORIG AZUL 50X1	CX	05	65,00	0,00	R\$325,00
8	01877	CANETA BIC 50 UNI	CX	05	65,00	0,00	R\$325,00
9	04763	CANETA HIDROCOR PONTA DE FELTRO SC GROS	UND	05	19,90	0,00	R\$99,50
10	04771	MARCA TEXTO F CAST GRIF ROSA	UND	20	8,90	0,00	R\$178,00
11	04648	CLIQUE 2/0 C/100UN ACO GALVANIZADO	UN	10	9,90	0,00	R\$99,00
12	04649	CLIQUE 4/0 C/50UN ACO GALVANIZADO	UN	10	8,99	0,00	R\$89,90
13	04650	CLIQUE 6/0 C/50UN ACO GALVANIZADO	UN	10	9,99	0,00	R\$99,90
14	04626	COLA BRANCA P/ PAPEL 90G	UND	20	5,99	0,00	R\$119,80
15	04627	CORRETIVO LYKE 18ML	UND	20	4,95	0,00	R\$99,00
16	04764	COLA DE ISOPOR TUBO 90G	UND	10	12,50	0,00	R\$125,00
17	04772	ENVELOPE FOR SC KRAFT OURO 229X324 250	CX	05	125,00	0,00	R\$625,00
18	04773	ENVELOPE FOR SC KRAFT NAT 240X340 250	CX	05	94,15	0,00	R\$470,75
19	04774	ESTILETE BAZZE LARGO 12UN	CX	02	56,00	0,00	R\$112,00
20	04775	EXTRATOR DE GRAMPO TILIBRA	UND	10	12,00	0,00	R\$120,00
21	04776	FITA ADELBRAS DUREX 510 30MM	UND	10	15,50	0,00	R\$155,00
22	04623	GRAMPEADOR PRETO LYKE	UND	10	34,95	0,00	R\$349,50
23	04717	GRAMPO LEONORA P/GRAMP 5000	UND	05	13,90	0,00	R\$69,50
24	04720	LAPIS PRETO F CAST MAX METALIC	CX	02	139,25	0,00	R\$278,50
25	04778	LIVRO DE PONTO TILIBRA 4ASSIN GD 100F	UND	03	33,71	0,00	R\$101,13
26	04779	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESP SD 100F	UND	05	23,00	0,00	R\$115,00
27	04562	PAPEL CHAMEX A4 C/5000FL NOVA EMB	RM	50	41,05	0,00	R\$2.052,50
28	04617	PASTA TRANSPARENTE ABA ELASTICA	UND	50	12,99	0,00	R\$649,50
29	04783	PASTA ARQUIVO FRAMA A+Z TRIAGO	UND	50	33,00	0,00	R\$1.650,00
30	04784	PASTA SUSP ELLO MARMO ECOLOG	UND	50	14,90	0,00	R\$745,00
31	04785	PERFURADOR KAZ P/25F MD	UND	05	52,00	0,00	R\$260,00
32	01426	PIL ALC PE AAA CARTELA 10X2 LR6-2BT CX/24	CT	30	15,05	0,00	R\$451,50
33	02664	PINCEL ATOMICO COMPACTO PRETO C/12UN	UN	12	7,99	0,00	R\$95,88
34	04786	PRANCHETA OF DELLO CRISTAL	UND	15	44,49	0,00	R\$667,35
35	04787	TINTA PARA CARIMBOS RADEX PT 40ML	UND	20	9,50	0,00	R\$190,00
36	04789	REGUA MAPED 30CM FLEX SORT	UND	20	6,99	0,00	R\$139,80
37	04622	TESOURA ESCOLAR	UND	10	6,70	0,00	R\$67,00
38	04471	FITA ADES.45MT 3M SCOT TRANSP UN	UN	15	31,25	0,00	R\$468,75



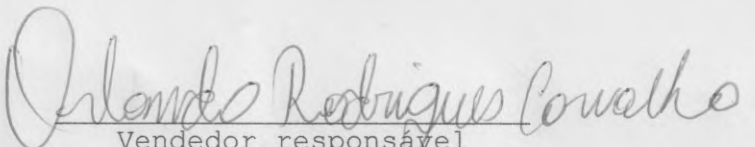
	EMPRESA SACOLÃO DA VOVÓ		CNPJ: 23.278.067/0001-98		IE: 12.475115-6	
	ENDEREÇO: RUA ONILDO GOMES		NUMERO: 117	BAIRRO: CENTRO	CEP: 65968-000	CIDADE CAMPESTRE DO M UF MA
	FONE (99) 8818-7422	EMAIL sacolaodavovosp@gmail.com		DATA <b>08/03/24 09:12</b>		
<b>PEDIDO</b>				<b>00000072</b>		
Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO			CPF/CNPJ: 01.616.686/0001-02	Telefone:	Celular: (99) 98485-7970	
Endereço: AV: JUSCELINO KUBISTCHEK	Nº: 542	Bairro: CENTRO	Cidade: CAMPESTRE DO MARA	UF: MA	CEP: 65968-000	
Observação:						

39	04795	PERCEVEJO COLORIDO CX C/100	UND	05	9,90	0,00	R\$49,50
40	04793	FONE DE OUVIDO	UND	03	44,00	0,00	R\$132,00
41	04791	CALCULADORA BOLSO BAZZE TURQ	UND	05	25,00	0,00	R\$125,00
42	04797	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO C/12	UND	03	9,99	0,00	R\$29,97
43	04796	AGUA SECAGEM RAPIDAEM TUBO 90G	UND	10	9,99	0,00	R\$99,90
44	04780	PASTA OFICE DELLO LINE FINA CR	UND	50	36,90	0,00	R\$1.845,00
45	04781	PASTA OFICE DELLO LINE 3CM CRIS	UND	50	44,99	0,00	R\$2.249,50
	04782	PASTA OFICE DELLO LINE 5CM CR	UND	50	47,99	0,00	R\$2.399,50
47	05108	MURAL DE AVISOS	UND	01	733,73	0,00	R\$733,73
48	04620	BORRACHA	CX	01	44,00	0,00	R\$44,00
49	05018	REGISTRADOR A-Z OFICIO LOMBO	UND	50	47,80	0,00	R\$2.390,00

**Pagamento:**

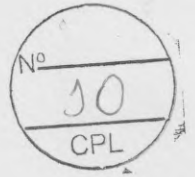
Dinheiro ou cartão. Aprazo mediante aprovação de crédito

R\$ Sub Total:	
R\$ Acrescimo:	0,00
R\$ Desconto:	0,00
<b>R\$ Total:</b>	<b>25.878,16</b>

  
 Vendedor responsável



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 008/2024**

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações do Termo de Referência.

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUAN T.		
01	Agenda executiva em brochura com 168 paginas.	UND.	25	67,10	1.677,50
02	Bandeja para documentos – dupla, em acrílico, medindo 35,00 x 25,00 cm, na cor cristal.	UND.	25	49,90	1.097,80
03	Borracha para lápis, cor branca, sem corante, macia, capacidade para apagar escritas sem manchas no papel, dimensões mínimas 31x22x05mm.	CX.	01	44,00	44,00
04	Bloco para recado autoadesivo – em papel offset, medindo 38,00x50,00 MM, na cor amarela.	BLOC.	50	09,99	499,50
05	Caderno brochura 48 folhas possui capa dura, área para identificação e folhas pautadas, 200mm x 275mm, gramatura: 56 g/m.	UND.	10	09,30	93,00
06	Caderno pequeno capa dura 156x215 mm 96 folhas.	UND.	10	11,90	119,00
07	Caixa para arquivamento – caixa arquivo morto, polionda, 250 x 130 x 350 mm, tampa dobrável, cor cinza.	UND.	50	17,99	899,50
08	Caneta – esferográfica, corpo sextavado e transparente, ponta em aço inoxidável esfera tungstênio escrita média, com 1 cor, cor azul, selo inmetro, validade mínima de 5 anos a partir da entrega.	CX.	05	65,00	325,00

Cópia para o Bloco de Arquivos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



09	Caneta – esferográfica, corpo sextavado e transparente, ponta em aço inoxidável esfera tungstênio escrita média, com 1 cor, cor preto, selo inmetro, validade mínima de 5 anos a partir da entrega.	CX.	05	65,00	325,00
10	Caneta hidrocor conjunto com 12 cores e 12 unidades, tinta lavável, ponta fina de felcro, tampa ventilada antiasfixiante, não tóxica.	UND.	05	19,90	99,50
11	Caneta Marcador – caneta marca texto, tipo fluorescente, corpo em polietileno, ponta de poliéster, canfrada, com tampa na cor da tinta, na cor amarela, 4 mm, tamanho mínimo da caneta 13 cm.	UND.	20	08,90	178,00
12	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada, memória, bateria solar.	UND.	05	25,00	125,00
13	Prendedor de papel – clips niquelado, clips, para papel n° 2/0, embalagem com 100 un.	CX.	10	09,90	99,00
14	Prendedor de papel – clips niquelado, clips, para papel n° 4/0, embalagem com 50 un.	CX.	10	08,99	89,90
15	Prendedor de papel – clips niquelado, clips, para papel n° 6/0, embalagem com 50 un.	CX.	10	09,99	99,90
16	Cola branca líquida, base PVA lavável, textura pastosa, secagem rápida, não tóxica, com CRQ do químico responsável, em frasco com no mínimo 90 g. Validade mínima de um ano.	UND.	10	09,99	99,90
17	Cola de isopor turbo 90g.	UND.	10	12,50	125,00
18	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	UND.	20	05,99	119,80
19	Corretivo – líquido, base d’água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, embalagem de 18 ml, com validade de dois anos, para erros mecanográficos e manuais, com crq do químico responsável.	UND.	20	04,95	99,00

Jacob Barbosa de Aguiar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

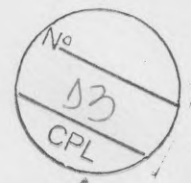


20	Envelope em papel kraft, 229x324mm, com abertura pelo lado menor na medida aproximada 229mm, gramatura de 80g/m, na cor pardo.	CX.	05	125,00	625,00
21	Envelope em papel kraft, gramatura 75g/m, tipo comum, comprimento 250mm, cor amarelo ouro, largura 180mm.	CX.	05	94,15	470,75
22	Estilete – em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 18,00 mm.	UND.	24	56,00	112,00
23	Extrator de grampos – em aço cromado, tipo espátula.	UND.	10	12,00	120,00
24	Fita adesiva – transparente, 48 mm, 100m.	UND.	10	15,50	155,00
25	Fita adesiva – fabricada em acetato, aproximadamente 18 mm x 50 m, na cor transparente.	UND.	15	31,25	468,75
26	Grampeador – de mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 20,00 cm, na cor preta.	UND.	10	34,95	349,50
27	Grampo para grampeador – em aço galvanizado, 26/6.	UND.	05	13,90	69,50
28	Lápis grafite – em madeira, formato redondo, nº 2, medindo 170,00mm, sem borracha embutida.	CX.	02	139,25	278,50
29	Livro ponto, material sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75g, comprimento 297mm, características adicionais numerado e costurado.	UND.	03	33,71	101,13
30	Livro protocolo – medindo 157,00 x 215,00mm, capa em papel offset plastificado, com 120 g/m <sup>2</sup> , contendo 100 folhas numeradas, de papel offset, 56 g/m <sup>2</sup> .	UND.	05	23,00	115,00
31	Papel – A4, 210 x 297mm, 75/m <sup>2</sup> , na cor branca, resma com 500 folhas.	RM.	50	41,05	2.052,50
32	Pasta Suspensa Plástica Transparente com haste	UND.	50	12,99	649,50
33	Pasta Az lombo largo preta- capa dura plastificada, com ferragem antiferrugem (inoxidável).	UND.	50	33,00	1.650,00

Câmara dos Vereadores



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

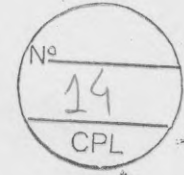


34	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica polipropileno (PP), espessura 0,35mm, textura: Super new Line, dimensões do produto acabado 350 largura x 235 altura mm, cor azul.	UND.	50	14,90	745,00
35	Perfurador para papel- em estrutura metálica, capacidade para furar 40 folhas com 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	UND.	05	52,00	260,00
36	PILHA ALCALINA AAA CARTELA 10X2 LR6-2BT CAIXA COM 24 Pilha- tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho palito (AAA)	UND.	30	15,05	451,50
37	Pincel atômico, cor preta, corpo confeccionado plástico rígido, tampa removível, ponta de felcro, em formato retangular, chanfrada, tinta à base de álcool, atóxica, recarregável.	UND.	12	07,99	95,88
38	Prancheta portátil em acrílico, formato A4, 22 x 33cm, com prendedor de metal.	UND.	15	44,49	667,35
39	Tinta para almofada carimbo, 40ml, a base de água, azul.	UND.	20	09,50	190,00
40	Régua 30cm em poliestireno transparente, milimetrada, impressão serigráfica clara e precisa de boa qualidade, largura mínima 25 mm, espessura mínima 01 mm, comprimento de 30 cm.	UND.	20	06,99	139,80
41	Tesoura de uso escolar, em aço inoxidável, com 13,00cm, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada.	UND.	10	06,70	67,00
42	Fone de ouvido com fio, conector 3,5", condutor: 10mm, impedância: 21, potência de saída: 5mw, conexão: Plugue 3,5mm, comprimento do cabo: 1,20m, frequência de resposta: 20 ~ 20KHz.	UND.	03	44,00	132,00
43	Percevejo lotonado Nº 4, caixa com 100 unidades.	CX.	05	09,90	49,50
44	Pasta ofício fina - pasta com elástico, em polipropileno, formato A4, com elástico, azul.	UND.	50	36,90	1.845,00

Fone de ouvido com fio, conector 3,5", condutor: 10mm, impedância: 21, potência de saída: 5mw, conexão: Plugue 3,5mm, comprimento do cabo: 1,20m, frequência de resposta: 20 ~ 20KHz.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



45	Pasta – pasta aba, com elástico, polipropileno, formato ofício, lombada, A4, 4cm, azul.	UND.	50	44,99	2.249,50
46	Pasta ofício - pasta com elástico, em polipropileno, lombada, formato A4, 5cm, com elástico, azul.	UND.	50	47,99	2.399,50
47	Mural de avisos em feltro, mdf, espessura aproximada de 1,5cm, fundo em mdf e moldura em alumínio, alumínio, 120,00x90,00cm.	UND.	01	733,73	733,73
48	Tinta para marcador de quadro.	UND.	03	09,99	29,97
49	Registradora pasta classificadora de AZ-lombo largo, papelão, tamanho ofício, preta.	UND.	50	47,80	2.390,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 25.878,16</b>	

*Alberto Jacob Barbosa de Aguiar*

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que, a Câmara funcione;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## DO VALOR

1.6. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

1.7. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



1.8. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Quantitativo foi definido com base no consumo do ano anterior, ou seja, foi realizado um levantamento dos saldos disponíveis e comparado com os pedidos realizados pela Câmara.

2.2 A presente contratação se dá pela clara necessidade da administração pública em adquirir materiais de expediente para dar continuidade aos atendimentos, serviços e ações desenvolvidos por esta, com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte a ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores vinculados a esta casa, faz-se necessário o procedimento.

## **3. DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de Entrega

3.1. O prazo para entrega dos itens acima descritos será de 10 (dez) dias corridos.

3.2. Os pedidos serão realizados mensalmente conforme as necessidades

3.3. A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 542 - CENTRO. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A Câmara não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

3.4. Os materiais de expediente deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

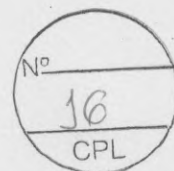
3.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues frescos, fabricados de acordo com as normas sanitárias em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, devendo ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA.

3.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que

*Adriana Silva Alves Florido*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



serão entregues.

3.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

#### **4. GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

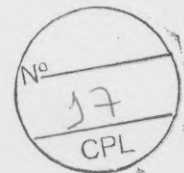
4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

*Alves Placido*  
*Alves Placido*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

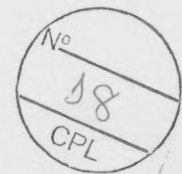
4.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

*Adm. p. Alves Roldo*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **5. FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

### **Liquidação**

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

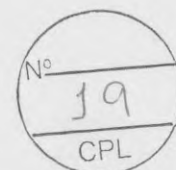
5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

*Rebeca Silveira Alves P. Louido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

5.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

*Reben Filso Alves - Placido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

6.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Do local de entrega

6.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 54, centro, Campestre do Maranhão/MA, em dias úteis, no horário informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 08:00 às 13:00 horas, telefone (99) 98527-1661, e-mail comprasorcamentos4@gmail.com e deverão ser recebidos por servidor lotado na Câmara Municipal.

**Exigências de habilitação**

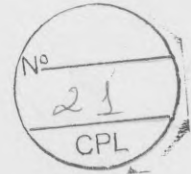
6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

*Adriana Pires Alves P. Almeida*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



6.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

6.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

*Arbano Silva Alves Flecido*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

6.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$:25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexo.

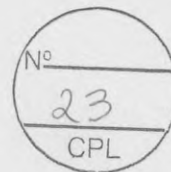
7.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

*Roberto Silva Alves Placido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

#### **0111-CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

010310001 2.001-Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00- Material de consumo

### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

*Alberca Filho Alves Almeida*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar, formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da assinatura do contrato;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

*Rebeca Silva Alves Alencastro*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



12.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

13.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

13.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o gênero alimentício fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

13.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

13.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

13.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

*Rebecca Silva Alves do Aciudo*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

13.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

13.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

13.5.1.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

13.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

13.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

#### **14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

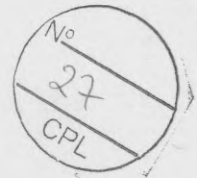
14.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

*Rebeca Silveira Alves Florentino*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



14.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

14.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.3.2. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

a) no caso de inexecução parcial, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do item não entregue.

b) no caso de inexecução total, a parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

*Rebeca Silva Alves Prado*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

*Rubeca Silva Alves Ploido*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



15.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.8. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.9. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

## **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

## **17. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo de referência é regido pela Lei 14.133/21.

18.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

18.3. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

18.4. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;

*Reuber Filho Alves - floccido*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

Campestre do Maranhão - MA, 12 de março de 2024.

**REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO**  
Setor de compras  
MAT. 038



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Ofício Nº 006/2024 – DISP.LIC

Campestre do Maranhão - MA, 12 de março de 2024

A Excelentíssima Senhora  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, solicitar à Vossa Excelência que **AUTORIZE** a Formalização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. O valor total estimado é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme melhor proposta apresentada por 3 empresas.

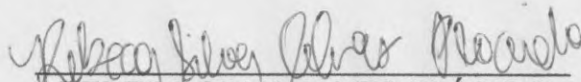
**1. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se dá pela clara necessidade da administração pública em adquirir materiais de expediente para dar continuidade aos atendimentos, serviços e ações desenvolvidos por esta, com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte a ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores vinculados a esta casa, faz-se necessário o procedimento.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e se justifica pelos motivos já apresentados.

**DECLARO** ainda que, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

  
REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO  
Setor de compras  
MAT. 038



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**DESPACHO**

Ao Setor de Contabilidade

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, solicitar informação da existência de Dotação Orçamentária, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Ressalto que o valor total estimado é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Conforme ofício de solicitação, anexo ao presente procedimento administrativo.

Campestre do Maranhão – MA, 13 de março de 2024

---

**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



OFÍCIO Nº 010/2024 – DISP.LIC.

Campestre do Maranhão - MA, 13 de março de 2024.

Ao Senhor

**André Luiz Prado Macedo**

Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão -  
MA

**Assunto:** Existência de Dotação Orçamentária visando a contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Ao Departamento de Contabilidade

Venho pelo presente, solicitar informação da existência de Dotação Orçamentária visando a contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Ressalto que o valor total estimado é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Atenciosamente,

REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO

Setor de compras

MAT. 038



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Nº  
34  
CPL

DESPACHO COM DOTAÇÃO

Senhora Presidente,

Em resposta a vossa solicitação, conforme despacho a este departamento, seguem informações solicitadas acerca da contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Em atendimento ao art. 150, inciso III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.  
01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Campestre do Maranhão - MA, 14 de Março de 2024.

André Luiz Prado Macedo  
Contador CRC/MA 9177/0



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



## AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de presidente da câmara municipal de vereadores do município de Campestre do Maranhão - MA, **AUTORIZO** a contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

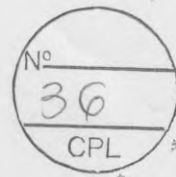
Remeta-se o presente processo para autuação e demais procedimentos necessários à efetivação da contratação.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de março de 2024

**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Em Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão aos 18 (dezoito) dias de março de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão – MA, eu, Raiane da Silva Campos, registro e **AUTUO** a solicitação de abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, devidamente autorizada pela autoridade competente, na seguinte conformidade:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 008/2024

**PROCESSO ADM Nº:** 008/2024

**NATUREZA:** Fornecimento de material de custeio (material de expediente).

**EXERCÍCIO:** 2024.

**SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão - MA

Para constar, lavro e assino o presente termo.

*Raiane da Silva Campos*

**Raiane da Silva Campos**

Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa nas condições abaixo, juntando o termo de referência e minuta de contrato específico.

#### DA ORIGEM DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo: 008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Nº da Dispensa: 008/2024  
Requisitante (s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

#### DO OBJETO

Contratação de empresa para empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

#### DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

UND. ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.  
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente procedimento será até 31 de dezembro de 2024.

#### DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá pela clara necessidade da administração pública em adquirir materiais de expediente para dar continuidade aos atendimentos, serviços e ações desenvolvidos por esta, com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte a ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores vinculados a esta casa, faz-se necessário o procedimento.

*Lairan da Silva Campos*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



Após análise da proposta apresentada pela empresa em referência, verificamos que a presente dispensa se enquadra dentro dos limites estabelecidos no dispositivo legal do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a proposta apresentada pela empresa está devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Câmara Municipal, no qual evidencia os produtos a serem contratados.

### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

### **DAS COTAÇÕES**

Foi realizada 03 pesquisas de preço junto a empresa pela necessidade de consultoria e assessoria nos processos licitatórios, verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente praticados.

### **DA ESCOLHA**

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

**CNPJ nº 14.769.245/0001-92**

Rua Onildo Gomes, Nº 117, centro, cep 65968-000, Campestre do Maranhão/MA.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

*Foram de cinco empresas*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) - Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.
- d) Cartão de CNPJ e certificado de regularidade ME/EPP/MEI

**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista.

Resta deixar consignado que, para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação acima mencionados.

**CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Gestor da Pasta optar pela contratação ou não.

Campestre do Maranhão - MA, 21 de março de 2024.

*Raiane da Silva Campos*  
**Raiane da Silva Campos**  
Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**DESPACHO**

**Processo Administrativo:** 008.2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Nº da Dispensa de Licitação:** 008/2024  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação

À  
**Assessoria Jurídica**

Encaminhamos em anexo, a essa egrégia Assessoria Jurídica, os autos do processo administrativo em epígrafe, para aprovação e análise de legalidade de procedimento de dispensa de licitação, com base no disposto no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão - MA, 21 de março de 2024

*Raiane da Silva Campos*  
**Raiane da Silva Campos**  
Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037



Nº  
41  
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME  
ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO  
07/11/2002

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
04/07/1983 VARGEM GRANDEMA

4ª DATA EXPIRAÇÃO  
05/07/2022

5ª VELOCIDADE  
70

6ª ACC  
D

7ª DOC IDENTIDADE / ORIG. BRASIL / UF  
1234074696 SSP MA

8ª CPF  
925.653.603-04

9ª Nº REGISTRO  
0200750461

10ª CAT. HABIL  
AD

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
BENEDITO MARQUES DE CARVALHO

FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES CARVALHO

2416134097

ACC	15	16	17	D	18	19	20
A	27/08/2032			D1			27/08/2032
A1				BE			
B	27/08/2032			CE			
B1				C1E			
C	27/08/2032			DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR:

LOCAL  
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO BUREAU  
50132405106  
MA047549553

MARANHÃO

2416134097



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.278.067/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SACOLAO DA VOVO SUPERMERCADO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.43-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.43-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA ONILDO GOMES	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.968-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NANDO_STREET@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8818-7422
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

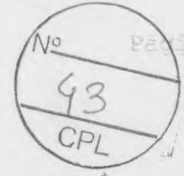
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2024 às 10:04:07 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.278.067/0001-98  
Certidão nº: 12311069/2024  
Expedição: 23/02/2024, às 09:59:38  
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.278.067/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

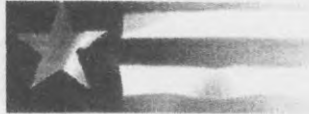
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado do Maranhão**  
**SINTEGRA/ICMS**  
 Conselho Público de Fomento do Estado do Maranhão



Secretaria de Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 23.278.067/0001-98 **Inscrição Estadual:** 12.475115-6

**Razão Social:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA RUA ONILDO GOMES

**Número:** 117 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** CAMPESTRE DO MARANHAO **UF:** MA

**CEP:** 65968000 **DDD:** **Telefone:** 88187422

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 17/01/2022

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 02/04/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA NIRE : 21201220820 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403402397								
NIRE (Sede) 21201220820		CNPJ 23.278.067/0001-98		Data de Ato Constitutivo 15/09/2015		Início de Atividade 15/09/2015					
<b>Endereço Completo</b> Rua ONILDO GOMES, Nº 117, CENTRO - Campestre do Maranhão/MA - CEP 65968-000											
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUEIRO COMERCIO VAREJISTA DE AVES ABATIDAS E SEUS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - COMERCIANTE DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, OVOS, MEL, RAPADURA, FARINHAS, QUEIJOS E MANTEIGAS - QUITANDEIRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.											
<b>Capital Social</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado					
<b>Dados do Sócio</b>		<b>CPF/CNPJ</b>		<b>Participação no capital</b>		<b>Espécie de sócio</b>		<b>Administrador</b>		<b>Término do mandato</b>	
Nome ORLANDO RODRIGUES CARVALHO		925.653.603-04		R\$ 60.000,00		Sócio		S		Indeterminado	
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>		<b>Término do mandato</b>							
Nome ORLANDO RODRIGUES CARVALHO		925.653.603-04		Indeterminado							
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>					
Data 30/05/2023		20230716733		223 / 223 - BALANCO		ATIVA				Status xxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2024, às 09:30:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SABHPV1.  
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco



CERTJUDONE-1VPF - 322024  
Código de validação: 8C8D0C4CE9

Número da guia: 24055701001724950.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005), até o dia 26 de Fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA - "SACOLAO DA VOVO SUPERMERCADO"** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.278.067/0001-98**, endereço Rua Onildo Gomes, nº 117, Centro, Campestre do Maranhão-MA (CEP 65.968-000) **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, **Fernanda Carvalho Lima de Aguiar**, Auxiliar de Secretaria Judicial consultei e digitei. E eu, **Rayssa Guimarães Rosa**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, **26 de Fevereiro de 2024**. Válida por 60 (sessenta) dias.

**RAYSSA GUIMARÃES ROSA**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco  
Matrícula 209734

Documento assinado. PORTO FRANCO, 26/02/2024 12:40 (RAYSSA GUIMARÃES ROSA)

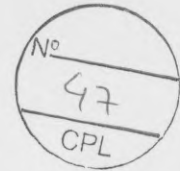


CERTJUDONE-1VPF - 322024 / Código: 8C8D0C4CE9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.278.067/0001-98  
**Razão Social:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA  
**Endereço:** R RUA ONILDO GOMES 117 / CENTRO / CAMPESTRE DO MARANHAO / MA / 65968-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

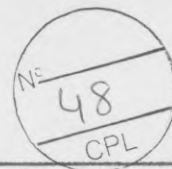
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2024 a 18/04/2024

**Certificação Número:** 2024032019460667722607

Informação obtida em 02/04/2024 09:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre do Maranhão/Ma

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>538.390,64</b>
Receitas c/Vendas de Mercadorias	538.390,64	
<b>CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA</b>		
Custo da Mercadoria	466.301,69	
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>72.088,95</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>41.159,58</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	41.159,58	
Salários	14.544,00	
13º Salário	1.212,00	
FGTS	1.163,52	
Honorários Contábeis	2.640,00	
Água e Esgoto	275,56	
Telefone	193,00	
Energia Elétrica	6.587,50	
Pró-labore	14.544,00	
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO</b>		<b>31.455,05</b>
<b>PROVISÕES</b>	525,68	
Provisão para o Simples Nacional	525,68	
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>30.403,69</b>

Orlando Rodrigues Carvalho

Responsável

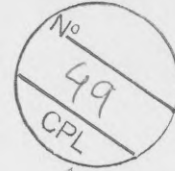
CPF: 925.653.603-04

Reinaldo Marinho Gomes Souto

Contador

CRC: 013105 MA



**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre do Maranhão/Ma

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**

<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		<b>127.656,03</b>
DISPONÍVEL	127.656,03	
Caixa	12.057,32	
Banco c/ movimento	7.753,88	
ESTOQUE		
Estoque	107.844,84	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>25.880,95</b>
IMOBILIZADO TÉCNICO	25.880,95	
Computadores	4.801,72	
Móveis e prateleiras	23.089,64	
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		
(-) Depr. s/ Computadores	2.010,40	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>153.536,99</b>

Orlando Rodrigues Carvalho  
Responsável  
CPF: 925.653.603-04

Reinaldo Marinho Gomes Souto  
Contador  
CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre do Maranhão/Ma

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****PASSIVO****CIRCULANTE****63.133,30**

## OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

46.844,75

Contas a Pagar

46.844,75

## OBRIG.SOCIAIS TRABALHISTAS

3.424,57

Salários e Ordenados à Pagar

2.977,88

INSS à Pagar

208,45

FGTS à Pagar

238,23

## OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

12.863,99

Simples a Recolher

12.863,99

**PATRIMONIO LÍQUIDO****90.403,69**

## CAPITAL SOCIAL

60.000,00

Capital Subscrito

60.000,00

## LUCRO OU PREJ. ACUMULADO

30.403,69

Lucro ou Prej. Acumulado

30.403,69

**TOTAL DO PASSIVO****153.536,99**

Orlando Rodrigues Carvalho

Responsável

CPF: 925.653.603-04

Reinaldo Marinho Gomes Souto

Contador

CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre do Maranhão/Ma

**ANÁLISE DO BALANÇO EM 31/12/2022****1- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{LG} = \frac{153.536,99}{63.133,30} = 2,43$$

**2- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

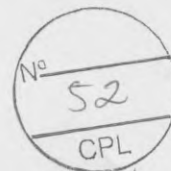
$$\text{LC} = \frac{127.656,03}{63.133,30} = 2,02$$

**3- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{SG} = \frac{153.536,99}{63.133,30} = 2,43$$

\_\_\_\_\_  
Orlando Rodrigues Carvalho  
Responsável  
CPF: 925.653.603-04

\_\_\_\_\_  
Reinaldo Marinho Gomes Souto  
Contador  
CRC: 013105 MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04176549360	REINALDO MARINHO GOMES SOUTO
92565360304	ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 10:53 SOB Nº 20230716733.  
PROTOCOLO: 230716733 DE 30/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308093423. CNPJ DA SEDE: 23278067000198.  
NIRE: 21201220820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

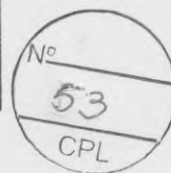
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre/Ma

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>365.787,77</b>
Receitas c/Vendas de Mercadorias	365.787,77	
<b>CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA</b>		
Custo da Mercadoria	292.630,22	
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		<b>73.157,55</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>38.661,56</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>38.661,56</b>
Salários	14.240,00	
13º Salário	1.424,00	
FGTS	1.139,20	
Honorários Contábeis	1.500,00	
Água e Esgoto	120,00	
Telefone	90,00	
Energia Elétrica	7.204,20	
Pró-labore	12.944,16	
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO</b>		<b>36.419,35</b>
<b>PROVISÕES</b>		<b>1.923,36</b>
Provisão para o Simples Nacional	1.923,36	
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>32.572,63</b>

---

 Orlando Rodrigues Carvalho

Responsável

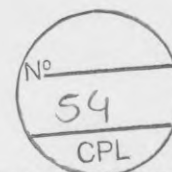
CPF: 925.653.603-04

---

 Reinaldo Marinho Gomes Souto

Contador

CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre/Ma

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021****ATIVO****CIRCULANTE****116.050,94**

## DISPONÍVEL

116.050,94

Caixa

10.961,20

Banco c/ movimento

7.048,98

## ESTOQUE

Estoque

98.040,76

**NÃO CIRCULANTE****17.930,65**

## IMOBILIZADO TÉCNICO

17.930,65

Computadores

4.365,20

Móveis e prateleiras

15.393,09

## DEPRECIÇÕES ACUMULADAS

(-) Depr. s/ Computadores

1.827,64

**TOTAL DO ATIVO****133.981,59**\_\_\_\_\_  
Orlando Rodrigues Carvalho

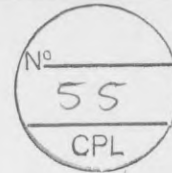
Responsável

CPF: 925.653.603-04

\_\_\_\_\_  
Reinaldo Marinho Gomes Souto

Contador

CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre/Ma

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021****PASSIVO****CIRCULANTE****41.408,95**

OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		36.008,52	
Contas a Pagar	36.008,52		
OBRIG.SOCIAIS TRABALHISTAS		2.878,08	
Salários e Ordenados à Pagar	2.502,68		
INSS à Pagar	175,19		
FGTS à Pagar	200,21		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		2.522,35	
Simples a Recolher	2.522,35		

**PATRIMONIO LÍQUIDO****92.572,63**

CAPITAL SOCIAL		60.000,00	
Capital Subscrito	60.000,00		
LUCRO OU PREJ. ACUMULADO		32.572,63	
Lucro ou Prej. Acumulado	32.572,63		

**TOTAL DO PASSIVO****133.981,59**

\_\_\_\_\_  
Orlando Rodrigues Carvalho  
Responsável  
CPF: 925.653.603-04

\_\_\_\_\_  
Reinaldo Marinho Gomes Souto  
Contador  
CRC: 013105 MA

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 23.278.067/0001-98

NIRE: 21201220820

ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes , 117, Bairro: Centro CEP: 65.968-000 Campestre/Ma

**ANÁLISE DO BALANÇO EM 31/12/2021****1- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{LG} = \frac{133.981,59}{41.408,95} \quad 3,24$$

**2- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{LC} = \frac{116.050,94}{41.408,95} \quad 2,80$$

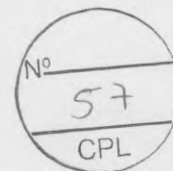
**3- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{SG} = \frac{133.981,59}{41.408,95} \quad 3,24$$

\_\_\_\_\_  
Orlando Rodrigues Carvalho  
Responsável  
CPF: 925.653.603-04

\_\_\_\_\_  
Reinaldo Marinho Gomes Souto  
Contador  
CRC: 013105 MA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

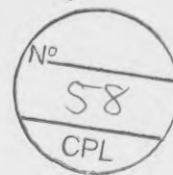
Certificamos que o ato da empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04176549360	REINALDO MARINHO GOMES SOUTO
92565360304	ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 15:17 SOB Nº 20220322473.  
PROTOCOLO: 220322473 DE 16/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203317706. CNPJ DA SEDE: 23278067000198.  
NIRE: 21201220820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal  
**1052**

CPF/CNPJ  
**23.278.067/0001-98**

Data da Constituição  
**15/09/2015**

Data de Registro  
**23/02/2024**

Nº do Alvará  
**0047/2024**

Razão Social

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

Nome Fantasia

**ORLANDO R CARVALHO**

Localização

**RUA ONILDO GOMES, Nº 117**

**BAIRRO: CENTRO**

**65968-000**

**CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Inscrição Estadual

\*\*\*\*\*

Objeto Principal da Empresa

**CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Complemento

\*\*\*

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**ALVARÁ VÁLIDO ATÉ:31/12/2024**

NOTA

**ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSIVEL A FISCALIZAÇÃO.**

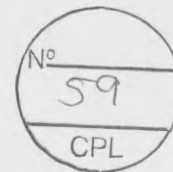
*Samuel Senna Rodrigues*  
**Samuel Senna Rodrigues**

Diretor do Departamento de Administração Fazendária

EMITIDO EM: 23/02/2024



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ: 23.278.067/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:59 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **CEF6.DCE1.102B.E4AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande - MA, nascido em 04/07/1983, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 000123407499-8, expedida por SESP/MA e CPF: nº 925.653.603-04, residente e domiciliado na cidade de Campestre do Maranhão - MA, na Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000, titular da **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000, nesta cidade de Campestre do Maranhão - MA, com ato constitutivo devidamente registrado na JUCEMA sob nº 21800888259, inscrita no CNPJ sob nº. 23.278.067/0001-98, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

**Cláusula 1ª**

Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA** e expressão de fantasia **ORLANDO R CARVALHO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

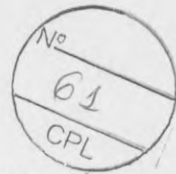
**Cláusula 2ª**

O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

**Cláusula 3ª**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;



- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócio.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

**ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande - MA, nascido em 04/07/1983, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 000123407499-8, expedida por SESP/MA e CPF: nº 925.653.603-04, residente e domiciliado na Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000, nesta cidade de Campestre do Maranhão - MA. **Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA** e expressão fantasia de **ORLANDO R CARVALHO**, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.

**Cláusula 2ª - DA SEDE**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro Centro, Campestre do Maranhão - MA, CEP: 65.968-000, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.

**Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com

predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

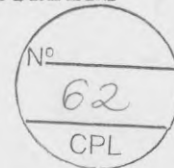
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.



#### **Cláusula 4ª: DA NATUREZA JURÍDICA**

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

#### **Cláusula 5ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/09/2015 e seu prazo de duração indeterminado, nos termos do Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96.

#### **Cláusula 6ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil quotas), no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País integralizados no ato de constituição, nos termos do Art. 997, III e IV e Arts. 1.052 e 1.055 do Código Civil.

#### **Cláusula 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir,

movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato, nos termos do art. 997, VI; 1.013, 1.015;

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Cláusula 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas, nos termos do Art. 1.065 do Código Civil.

**Cláusula 9ª - DO PRÓ-LABORE**

O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 11ª - PORTE EMPRESARIAL**

O administrador declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, nos termos do art. 3º, I, LC nº 123, de 2006.

**Cláusula 12ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O sócio **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil E Art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 1994.

**Cláusula 13ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Campestre do Maranhão/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Imperatriz/MA, 15 de Março de 2022

ORLANDO RODRIGUES CARVALHO  
SÓCIO/ADMINISTRADOR/TITULAR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92565360304	ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022 13:47 SOB Nº 21201220820.  
PROTOCOLO: 220307946 DE 15/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203238032. CNPJ DA SEDE: 23278067000198.  
NIRE: 21201220820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Requerente:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**Estabelecimento:** ORLANDO R CARVALHO

**CNPJ:** 23.278.067/0001-98

**Endereço:** RUA ONILDO GOMES Nº 117 **Bairro:** CENTRO, **CEP:**65968-000

**Cidade:** CAMPESTRE DO MARANHÃO - MARANHÃO

**Ramo de Atividade:** CNAE CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

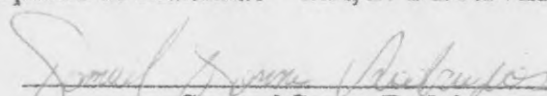
**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/2013, em especial, em seu artigo 277, que em revisão aos livros de assentamentos fiscais e lançamentos de débitos municipais, não constam pendências em seu nome, relativos aos tributos de competência do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Fica, no entanto, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão para que produza os devidos efeitos legais.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Campestre do Maranhão – MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

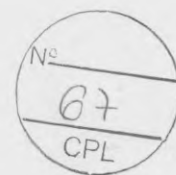
  
\_\_\_\_\_  
**Samuel Senna Rodrigues**

Rua Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA  
CNPJ: 01.598.550/00001-17

[www.campestreodomaranhao.ma.gov.br](http://www.campestreodomaranhao.ma.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 014016/24

**Data da**

23/02/2024 09:54:41

**Inscrição Estadual:** 124751156

**CPF/CNPJ:** 23278067000198

**Razão Social:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**Endereço:** RUA RUA ONILDO GOMES, 117 CEP: 65968000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88187422

**Município:** CAMPESTRE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/02/2024 09:54:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 069570/24

**Data da**

23/02/2024 09:53:57

**Inscrição Estadual:** 124751156

**CPF/CNPJ:** 23278067000198

**Razão Social:** O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

**Endereço:** RUA RUA ONILDO GOMES, 117 CEP: 65968000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88187422

**Município:** CAMPESTRE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

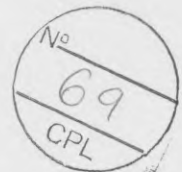
**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SACOLÃO DA VOVÓ SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.278.067/0001-98** estabelecida na rua Onildo Gomes nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, prestou serviços à **MAITY BIOENERGIA LTDA**, CNPJ nº **07.007.398/0002-18**, com o fornecimento de hortifrúteis e supermercado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho de qualidade e operacional, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão (MA), 30 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MAITY BIOENERGIA LTDA**  
CNPJ: 07.007.398/0002-18

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL****O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ:23.278.067/0001-98

NIRE:21201220820

ALTERAÇÃO N° 01.



**1- ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande/MA, nascido em 04/07/1983, portador do RG de n° 000123407499-8 SESP/MA e CPF: 925.653.603-04, residente e domiciliado na Rua Onildo Gomes, n° 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000 nesta cidade de Campestre do Maranhão/MA.

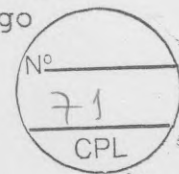
Único sócio da empresa **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Rua Onildo Gomes, n° 117, Bairro: Centro, CEP:65.968-000, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com o NIRE: 21201220820, inscrita no CNPJ: 23.278.067/0001-98, resolver, assim: **alterar e consolidar o contrato social, nos termos do art. 997, II, CC/2002, conforme a seguir:**

**CLÁUSULA I - DA SEDE**

A parti desta data o objeto social da sociedade passar a ser:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.



## **CLÁUSULA II - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo o sócio **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, nos termos do art. 997, VI; 1.013, 1.015;

**Parágrafo primeiro:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá eleger administrador não sócio, caso se faz necessario e dependerá da aprovação do sócio enquanto o capital não estiver intregalizados, termos do art. 1.061 do CC\2002 e art. 1.075, 2I, do mesmo diploma legal.

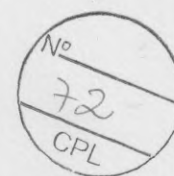
## **CLÁUSULA III - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil E Art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 1994.

**Para tanto, firmam em ato contínuo, com a consolida-se o Contrato Social da Sociedade Limitada com a seguinte redação:**

1- **ORLANDO RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande/MA, nascido em 04/07/1983, portador do RG de nº 000123407499-8 SESP/MA e CPF: 925.653.603-04, residente e domiciliado na Rua Onildo Gomes,

nº 117, Bairro Centro, CEP: 65.968-000 nesta cidade de Campestre do Maranhão/MA.



#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade tem como nome empresarial: **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**, e expressão fantasia de **SACOLÃO DA VOVÓ SUPERMERCADO**, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Onildo Gomes, nº 117, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão/MA, CEP:65.968-000, nos termos do Art. 997, II, do Código Civil/2002.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

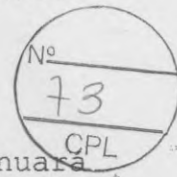
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;



O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA IX - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA X - PORTE EMPRESARIAL**

O administrador declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, nos termos do art. 3º, I, LC nº 123, de 2006.

#### **CLÁUSULA XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, do Código Civil E Art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 1994.

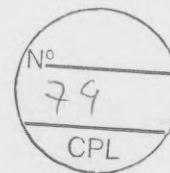
#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campestre do Maranhão/MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Campestre do Maranhão/MA 20 de Abril de 2023

ORLANDO RODRIGUES CARVALHO  
SÓCIO/ADMINISTRADOR





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92565360304	ORLANDO RODRIGUES CARVALHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 12:39 SOB Nº 20230523200.  
PROTOCOLO: 230523200 DE 25/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305461138. CNPJ DA SEDE: 23278067000198.  
NIRE: 21201220820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.  
O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº XXX/2024

CONTRATO Nº XX/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO  
MARANHÃO/MA E A EMPRESA XXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, órgão do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 542, centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão/MA, representado por sua Presidente, xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: xxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Sra(o) xxxxxxxxxxxxxx, portadora(o) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações do Termo de Referência.

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.		
01	Agenda executiva em brochura com 168 paginas.	UND.	20		



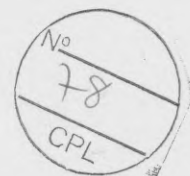
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



02	Bandeja para documentos – dupla, em acrílico, medindo 35,00 x 25,00 cm, na cor cristal.	UND.	20		
03	Bateria alcalina – bateria alcalina ref. 6LR61, para uso em geral, voltagem 9V.	UND.			
04	Borracha para lápis, cor branca, sem corante, macia, capacidade para apagar escritas sem manchas no papel, dimensões mínimas 31x22x05mm.	CX.	01		
04	Bloco para recado autoadesivo – em papel offset, medindo 38,00x50,00 MM, na cor amarela.	BLOCO	25		
05	Caderno brochura 48 folhas possui capa dura, área para identificação e folhas pautadas, 200mm x 275mm, gramatura: 56 g/m.	UND.	15		
06	Caderno pequeno capa dura 156x215 mm 96 folhas.	UND.	10		
08	Caixa para arquivamento – caixa arquivo morto, polionda, 250 x 130 x 350 mm, tampa dobrável, cor cinza.	UND.	30		
09	Caneta – esferográfica, corpo sextavado e transparente, ponta em aço inoxidável esfera tungstênio escrita média, com 1 cor, cor azul, selo inmetro, validade mínima de 5 anos a partir da entrega.	CX.	10		
11	Caneta hidrocor conjunto com 12 cores e 12 unidades, tinta lavável, ponta fina de felcro, tampa ventilada antiasfixiante, não tóxica.	UND.	05		
12	Caneta Marcador – caneta marca texto, tipo fluorescente, corpo em polietileno, ponta de poliéster, canfrada, com tampa na cor da tinta, na cor amarela, 4 mm, tamanho mínimo da caneta 13 cm.	UND.	10		
13	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada, memória, bateria solar.	UND.	05		
14	Prendedor de papel – clips niquelado, clips, para papel nº 2/0, embalagem com 100 un.	CX.	06		
15	Prendedor de papel – clips niquelado, clips, para papel nº 4/0, embalagem com 50 un.	CX.	05		



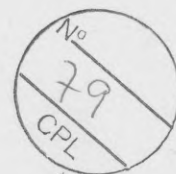
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



16	Prendedor de papel – clips niquelado, clips, para papel n° 6/0, embalagem com 50 un.	CX.	05		
17	Cola branca líquida, base PVA lavável, textura pastosa, secagem rápida, não tóxica, com CRQ do químico responsável, em frasco com no mínimo 90 g. Validade mínima de um ano.	UND.	10		
18	Cola de isopor turbo 90g.	UND.	10		
19	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	UND.	10		
20	Corretivo – líquido, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, embalagem de 18 ml, com validade de dois anos, para erros mecanográficos e manuais, com crq do químico responsável.	UND.	10		
21	Envelope em papel kraft, 229x324mm, com abertura pelo lado menor na medida aproximada 229mm, gramatura de 80g/m, na cor pardo.	CX.	03		
22	Envelope em papel kraft, gramatura 75g/m, tipo comum, comprimento 250mm, cor amarelo ouro, largura 180mm.	CX.	03		
23	Estilete – em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 18,00 mm.	UND.	02		
24	Extrator de grampos – em aço cromado, tipo espátula.	UND.	10		
25	Fita adesiva – transparente, 48 mm, 100m.	UND.	10		
26	Fita adesiva – fabricada em acetato, aproximadamente 18 mm x 50 m, na cor transparente.	UND.	10		
27	Grampeador – de mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 20,00 cm, na cor preta.	UND.	10		
28	Grampo para grampeador – em aço galvanizado, 26/6.	UND.	02		
29	Lápis grafite – em madeira, formato redondo, n° 2, medindo 170,00mm, sem borracha embutida.	CX.	02		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



30	Livro ata, material sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75g, comprimento 297mm, características adicionais numerado e costurado.	UND.	03		
31	Livro protocolo – medindo 157,00 x 215,00mm, capa em papel offset plastificado, com 120 g/m <sup>2</sup> , contendo 100 folhas numeradas, de papel offset, 56 g/m <sup>2</sup> .	UND.	04		
32	Papel – A4, 210 x 297mm, 75/m <sup>2</sup> , na cor branca, resma com 500 folhas.	RM.	30		
33	Pasta Suspensa Plástica Transparente com haste	UND.	30		
34	Pasta Az lombo largo preta- capa dura plastificada, com ferragem antiferrugem (inoxidável).	UND.	30		
35	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica polipropileno (PP), espessura 0,35mm, textura: Super new Line, dimensões do produto acabado 350 largura x 235 altura mm, cor azul.	UND.	30		
36	Perfurador para papel- em estrutura metálica, capacidade para furar 40 folhas com 75g/m <sup>2</sup> , com 2 vazadores, na cor preta.	UND.	05		
37	PILHA ALCALINA AAA CARTELA 10X2 LR6-2BT CAIXA COM 24 Pilha- tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho palito (AAA)	UND.	30		
38	Pincel atômico, cor preta, corpo confeccionado plástico rígido, tampa removível, ponta de felcro, em formato retangular, chanfrada, tinta à base de álcool, atóxica, recarregável.	UND.	12		
39	Prancheta portátil em acrílico, formato A4, 22 x 33cm, com prendedor de metal.	UND.	15		
40	Tinta- para almofada carimbo, 40ml, a base de água, azul.	UND.	10		
41	Régua 30cm em poliestireno transparente, milimetrada, impressão serigrafada clara e precisa de boa qualidade, largura mínima 25 mm, espessura mínima 01 mm, comprimento de 30 cm.	UND.	20		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



42	Tesoura- uso escolar, em aço inoxidável, com 13,00cm, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada.	UND.	10		
43	Fita transparente para empacotamento 45mmx50m.	UND.	15		
44	Percevejo lotonado N° 4, caixa com 100 unidades.	CX.	05		
45	Pasta ofício fina - pasta com elástico, em polipropileno, formato A4, com elástico, azul.	UND.	50		
46	Pasta – pasta aba, com elástico, polipropileno, formato ofício, lombada, A4, 4cm, azul.	UND.	50		
47	Pasta ofício - pasta com elástico, em polipropileno, lombada, formato A4, 5cm, com elástico, azul.	UND.	50		
48	Mural de avisos em feltro, mdf, espessura aproximada de 1,5cm, fundo em mdf e moldura em alumínio, alumínio, 120,00x90,00cm.	UND.	01		
49	Tinta para marcador de quadro.	UND.	03		
50	Registradora pasta classificadora de AZ-lombo largo, papelão, tamanho ofício, preta.	UND.	50		

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados de sua assinatura, nos termos do inciso I art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. Do prazo de entrega

3.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou da solicitação da área (por e-mail) quando houver contrato, se houver.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



3.1.2. A nota de empenho e/ou contrato de fornecimento, se houver, será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA.

3.1.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações da Câmara Municipal relativas a Dispensa de Licitação, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

3.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.

3.1.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.

3.1.2. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.

3.2. Da forma de entrega

3.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 (dez) dias corridos e as seguintes obedecerão ao prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3.2.2. O parcelamento da entrega do empenho e ou pedido solicitado pelo setor, será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

3.2.3. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.

3.2.4. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

3.2.5. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento.

Do local e horários de entrega

3.2.6. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, nº 542, bairro: centro, CEP: 65968-000, município de Campestre do Maranhão (MA), telefones: (99) 98527-1661, e-mail: [comprasorçamentos4@gmail.com](mailto:comprasorçamentos4@gmail.com).

3.2.7. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

3.2.8. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

3.3. Do recebimento dos materiais

3.3.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

3.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

O recebimento provisório ou definitivo não libera a **CONTRATADA** dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXX, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX; FUNÇÃO XXXX; SUBFUNÇÃO: XXXX; PROGRAMA: XXXX; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXX; NATUREZA DE DESPESA: XXXX.

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA efetuará o pagamento à CONTRATADA, após o fornecimento dos materiais, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

6.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

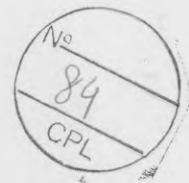
6.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.2.4. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

6.2.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;  
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.2.7. A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

7.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



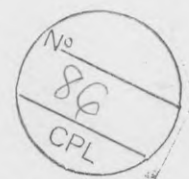
- 7.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato.
- 7.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.
- 7.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- 8.3 Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- 8.4 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.6 Informar quaisquer alterações de dados da empresa;
- 8.7 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 8.8 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- 8.9 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
  - I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



II. Não ocorrendo a retirada e substituição, o CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.12 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber.

8.13 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários a fim de que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

8.14 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

8.15 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

8.16. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental.

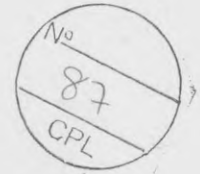
a) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) manejo de maneira ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável, sob o código de licença FSC-C011398.

c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

e) O papel deverá conter selo de identificação de conformidade da CEFLORE (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) e/ou logomarca do PEFC (Programa para o reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal).

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

9.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

9.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



9.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

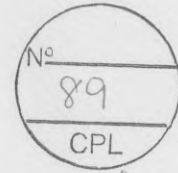
10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

10.2.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



10.2.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

10.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

10.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.8 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.4.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.4.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.4.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão deste contrato ficará sob a responsabilidade da funcionária designada e a fiscalização sob a responsabilidade da fiscal designada.

11.2 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

12.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. Ao participar de processo licitatório promovido por esta Câmara, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o CONTRATANTE - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.1.2. O CONTRATANTE - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.2. Caberá à CONTRATADA e ao CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

13.2.1. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

13.2.2. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Câmara Municipal.

13.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



13.3. O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

13.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

13.3.2. O Titular poderá solicitar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

13.4. O Titular tem direito a obter do CONTRATANTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

13.5. O CONTRATANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. No que diz respeito a rescisão, é determinado no art. 138, da Lei nº 14.133/2021 que o Contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Ainda neste mesmo artigo, determina que a extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



**CLÁUSULA QUINZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxxxx, e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



CONTRATADO – XXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

MINUTA CONTRATO-CÂMARA CAMPESTRE 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
AVENIDA JK Nº542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

---

PARECER JUDÍCO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de custeio (material de expediente), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CUSTEIO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata o presente processo administrativo acerca da solicitação formalizada pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, com vistas ao fornecimento de material de expediente pela empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, 117, Campestre do Maranhão - MA, representada por seu administrador senhor Orlando Rodrigues Carvalho, CPF: 925.653.603-04, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal que emitiu DESPACHO favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico de assessoria no que diz respeito à conformação legal do fornecimento de produtos a serem executados pela pessoa jurídica O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, sendo certo que o procedimento administrativo, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida aquisição não ultrapassa os limites legais.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
AVENIDA JK Nº542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos o

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão, o valor a ser adquirido pelo fornecimento dos produtos é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, dá-se parecer favorável ao fornecimento de produtos, pela pessoa jurídica a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, para fornecimento de material de custeio (material de expediente), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal para as providências cabíveis que entender pertinente.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de março de 2024

**Eduardo Gomes Pereira**  
Procurador Geral  
OAB/MA n.º 8144  
Matrícula n.º 43



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**DESPACHO**

A Excelentíssima Senhora  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente,

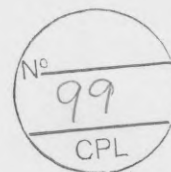
Conforme vossa autorização para proceder com andamento ao Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, Termo de Dispensa de Licitação, com a devida justificativa, para que proceda com a **RATIFICAÇÃO** dos atos praticados por esta Câmara Municipal, conforme previsto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Campestre do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

*Raiane da Silva Campos*  
**Raiane da Silva Campos**  
Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037



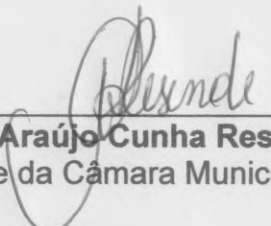
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; **RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. **Processo Administrativo nº 010/2024**, que originou a **Dispensa de Licitação nº 010/2024**. **AUTORIZO** o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 18.960,87 (dezoito mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), **O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92**, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 01 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 1 de 3

### CONTROLE INTERNO

#### **Parecer do Controle Interno**

**Processo Administrativo nº 008/2024**

**Dispensa de Licitação nº 008/2024**

**Interessado: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão -MA.**

**Assunto:** Contratação de Empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente), para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

#### **OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material de custeio (material de expediente) , visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

É o relatório.

#### **1.DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art 31 a 74 da constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre – MA, concernente ao exercício do controle de prévio e sucessivo dos atos da gestão e, visando orientar Sr<sup>a</sup> Presidente da Câmara. Considerando que o processo de contratação em exame, resulta em realização de dispensa, demonstrando-se a competência do Controle Interno para manifestação e análise.

#### **2. DA ANÁLISE**

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de dispensa de Licitação nº008/2024, o qual se encontra disciplinado no âmbito da

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 – [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: [@camaramunicipaldecdm\\_](https://www.instagram.com/camaramunicipaldecdm_)

*Racem da Silva Campos*



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Página 2 de 3

### CONTROLE INTERNO

administração pública, pela Lei nº 14.133, artigo 75 inciso II, que dispõe sobre hipótese de dispensa de Licitação para o fornecimento destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

#### 2.1 PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO

Considerando em referir-se á modalidade de Dispensa de Licitação, além das disposições contidas na lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações está instruídos com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ DFD;
- ✓ Pesquisa de Preço;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Declaração de abertura de Licitação;
- ✓ Autorização de Dispensa;
- ✓ Dotação Orçamentária
- ✓ Adequação Orçamentária;
- ✓ Autuação;
- ✓ Termo de Dispensa de Licitação;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Ratificação;

#### 3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Câmara Municipal, entendemos

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: [@camaramunicipaldecdm\\_](https://www.instagram.com/camaramunicipaldecdm_)

Raiam de Silva Campos

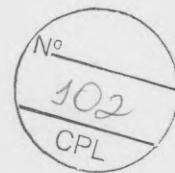


ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 3 de 3

**CONTROLE INTERNO**

encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação Pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Dispensa de Licitação N° 008/2024, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA que, conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão – MA, de 01 de Abril de 2024.

*Raiane da Silva Campos*

**RAIANE DA SILVA CAMPOS  
CONTROLE INTERNO  
MAT 037**

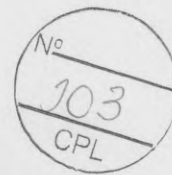
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: [@camaramunicipaldecdm\\_](https://www.instagram.com/camaramunicipaldecdm_)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



**CONTRATO Nº 008-2024**

**PROC. ADM. Nº 008.2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA E O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 542, Centro - Campestre do Maranhão - MA, neste ato representada pelo ordenadora de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, inscrita sob o CPF nº 023.242.893-00, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, que abaixo subscreve, de outro lado a empresa, O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes Nº 117, centro, CEP 65968-000, Campestre do Maranhão/MA, representada legalmente pelo proprietário o Sr. Orlando Rodrigues Carvalho, inscrito no CPF/RF, 925.653.603-04 e inscrito sobre o RG Nº 1234074998 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

*Orlando*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações do Termo de Referência.

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT		
01	Agenda executiva em brochura com 168 paginas.	UND.	25	67,10	1.677,50



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

02	Bandeja para documentos – dupla, em acrílico, medindo 35,00 x 25,00 cm, na cor cristal.	UND.	25	49,90	1.097,80
03	Borracha para lápis, cor branca, sem corante, macia, capacidade para apagar escritas sem manchas no papel, dimensões mínimas 31x22x05mm.	CX.	01	44,00	44,00
04	Bloco para recado autoadesivo – em papel offset, medindo 38,00x50,00 MM, na cor amarela.	BLO C.	50	09,99	499,50
05	Caderno brochura 48 folhas possui capa dura, área para identificação e folhas pautadas, 200mm x 275mm, gramatura: 56 g/m.	UND.	10	09,30	93,00
06	Caderno pequeno capa dura 156x215 mm 96 folhas.	UND.	10	11,90	119,00
07	Caixa para arquivamento – caixa arquivo morto, polionda, 250 x 130 x 350 mm, tampa dobrável, cor cinza.	UND.	50	17,99	899,50
08	Caneta – esferográfica, corpo sextavado e transparente, ponta em aço inoxidável esfera tungstênio escrita média, com 1 cor, cor azul, selo inmetro, validade mínima de 5 anos a partir da entrega.	CX.	05	65,00	325,00
09	Caneta – esferográfica, corpo sextavado e transparente, ponta em aço inoxidável esfera tungstênio escrita média, com 1 cor, cor preto, selo inmetro, validade mínima de 5 anos a partir da entrega.	CX.	05	65,00	325,00
10	Caneta hidrocor conjunto com 12 cores e 12 unidades, tinta lavável, ponta fina de felcro, tampa ventilada antiasfixiante, não tóxica.	UND.	05	19,90	99,50
11	Caneta Marcador – caneta marca texto, tipo fluorescente, coro em polietileno, ponta de poliéster, canfrada, com tampa na cor da tinta, na cor amarela, 4 mm, tamanho mínimo da caneta 13 cm.	UND.	20	08,90	178,00
12	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada, memória, bateria solar.	UND.	05	25,00	125,00
13	Prendedor de papel – clips niquelado, clips, para papel n° 2/0, embalagem com 100 un.	CX.	10	09,90	99,00

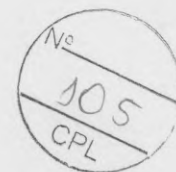
*Aluana Orlando*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



14	Prendedor de papel – clips niquelado, clips, para papel n° 4/0, embalagem com 50 un.	CX.	10	08,99	89,90
15	Prendedor de papel – clips niquelado, clips, para papel n° 6/0, embalagem com 50 un.	CX.	10	09,99	99,90
16	Cola branca líquida, base PVA lavável, textura pastosa, secagem rápida, não tóxica, com CRQ do químico responsável, em frasco com no mínimo 90 g. Validade mínima de um ano.	UND.	10	09,99	99,90
17	Cola de isopor turbo 90g.	UND.	10	12,50	125,00
18	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	UND.	20	05,99	119,80
19	Corretivo – líquido, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, embalagem de 18 ml, com validade de dois anos, para erros mecanográficos e manuais, com crq do químico responsável.	UND.	20	04,95	99,00
20	Envelope em papel kraft, 229x324mm, com abertura pelo lado menor na medida aproximada 229mm, gramatura de 80g/m, na cor pardo.	CX.	05	125,00	625,00
21	Envelope em papel kraft, gramatura 75g/m, tipo comum, comprimento 250mm, cor amarelo ouro, largura 180mm.	CX.	05	94,15	470,75
22	Estilete – em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 18,00 mm.	UND.	24	56,00	112,00
23	Extrator de grampos – em aço cromado, tipo espátula.	UND.	10	12,00	120,00
24	Fita adesiva – transparente, 48 mm, 100m.	UND.	10	15,50	155,00
25	Fita adesiva – fabricada em acetato, aproximadamente 18 mm x 50 m, na cor transparente.	UND.	15	31,25	468,75
26	Grampeador – de mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 20,00 cm, na cor preta.	UND.	10	34,95	349,50
27	Grampo para grampeador – em aço galvanizado, 26/6.	UND.	05	13,90	69,50

*Olando*  
*Alano*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



28	Lápis grafite – em madeira, formato redondo, nº 2, medindo 170,00mm, sem borracha embutida.	CX.	02	139,25	278,50
29	Livro ponto, material sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75g, comprimento 297mm, características adicionais numerado e costurado.	UND.	03	33,71	101,13
30	Livro protocolo – medindo 157,00 x 215,00mm, capa em papel offset plastificado, com 120 g/m <sup>2</sup> , contendo 100 folhas numeradas, de papel offset, 56 g/m <sup>2</sup> .	UND.	05	23,00	115,00
31	Papel – A4, 210 x 297mm, 75/m <sup>2</sup> , na cor branca, resma com 500 folhas.	RM.	50	41,05	2.052,50
32	Pasta Suspensa Plástica Transparente com haste	UND.	50	12,99	649,50
33	Pasta Az lombo largo preta- capa dura plastificada, com ferragem antiferrugem (inoxidável).	UND.	50	33,00	1.650,00
34	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica polipropileno (PP), espessura 0,35mm, textura: Super new Line, dimensões do produto acabado 350 largura x 235 altura mm, cor azul.	UND.	50	14,90	745,00
35	Perfurador para papel- em estrutura metálica, capacidade para furar 40 folhas com 75g/m <sup>2</sup> , com 2 vazadores, na cor preta.	UND.	05	52,00	260,00
36	PILHA ALCALINA AAA CARTELA 10X2 LR6-2BT CAIXA COM 24 Pilha- tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho palito (AAA)	UND.	30	15,05	451,50
37	Pincel atômico, cor preta, corpo confeccionado plástico rígido, tampa removível, ponta de felcro, em formato retangular, chanfrada, tinta à base de álcool, atóxica, recarregável.	UND.	12	07,99	95,88
38	Prancheta portátilem acrílico, formato A4, 22 x 33cm, com prendedor de metal.	UND.	15	44,49	667,35
39	Tinta para almofada carimbo, 40ml, a base de agua, azul.	UND.	20	09,50	190,00

Orlando  
Busematt



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



40	Régua 30cm em poliestireno transparente, milimetrada, impressão serigráfica clara e precisa de boa qualidade, largura mínima 25 mm, espessura mínima 01 mm, comprimento de 30 cm.	UND.	20	06,99	139,80
41	Tesoura de uso escolar, em aço inoxidável, com 13,00cm, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada.	UND.	10	06,70	67,00
42	Fone de ouvido com fio, conector 3,5", condutor: 10mm, impedância: 21, potência de saída: 5mw, conexão: Plugue 3,5mm, comprimento do cabo: 1,20m, frequência de resposta: 20 ~ 20KHz.	UND.	03	44,00	132,00
43	Percevejo lotonado Nº 4, caixa com 100 unidades.	CX.	05	09,90	49,50
44	Pasta ofício fina - pasta com elástico, em polipropileno, formato A4, com elástico, azul.	UND.	50	36,90	1.845,00
45	Pasta - pasta aba, com elástico, polipropileno, formato ofício, lombada, A4, 4cm, azul.	UND.	50	44,99	2.249,50
46	Pasta ofício - pasta com elástico, em polipropileno, lombada, formato A4, 5cm, com elástico, azul.	UND.	50	47,99	2.399,50
47	Mural de avisos em feltro, mdf, espessura aproximada de 1,5cm, fundo em mdf e moldura em alumínio, alumínio, 120,00x90,00cm.	UND.	01	733,73	733,73
48	Tinta para marcador de quadro.	UND.	03	09,99	29,97
49	Registradora pasta classificadora de AZ-lombo largo, papelão, tamanho ofício, preta.	UND.	50	47,80	2.390,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 25.878,16</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1. Do prazo de entrega**

*Orlando*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



3.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, ou da solicitação da área (por e-mail) quando houver contrato, se houver.

3.1.2. A nota de empenho e/ou contrato de fornecimento, se houver, será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA.

3.1.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações da Câmara Municipal relativas a Dispensa de Licitação, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

3.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.

3.1.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.

3.1.2. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.

### 3.2. Da forma de entrega

3.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 (dez) dias corridos e as seguintes obedecerão ao prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3.2.2. O parcelamento da entrega do empenho e ou pedido solicitado pelo setor, será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

3.2.3. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço

*Alencar Orlando*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



correspondente àquele constante na nota de empenho.

3.2.4. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

3.2.5. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento.

Do local e horários de entrega

3.2.6. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, nº 542, bairro: centro, CEP: 65968-000, município de Campestre do Maranhão (MA), telefones: (99) 98527-1661, e-mail: comprasorçamentos4@gmail.com.

3.2.7. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

3.2.8. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

**DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

3.3.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

3.3.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

3.3.3. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

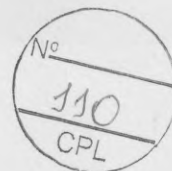
3.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

*Ulambó*  
*Ulambó*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não libera a CONTRATADA dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

3.3.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação.

3.3.7. Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.3.8. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

4.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UND. ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material consumo

*Orlando*  
*Orlando*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

6.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

6.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o serviço fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

6.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

6.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

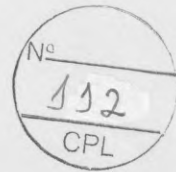
6.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

*Chelando*

*Chelando*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



6.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

6.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

6.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

6.5.1.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

6.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

6.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

6.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

6.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e

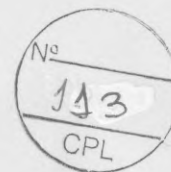
*Chando*

*Chando*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.9. A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

7.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato.

7.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

7.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

8.3 Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

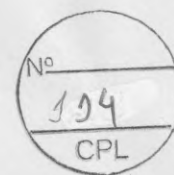
8.4 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

*Ulanob*  
*Alvando*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.6 Informar quaisquer alterações de dados da empresa;

8.7 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

8.8 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

8.9 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, o CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.12 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber.

8.13 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários a fim de que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

8.14 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

8.15 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

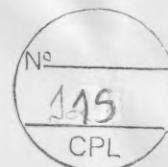
8.16. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada,

*Ulanda*  
*Ulanda*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental.

- a) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) manejo de maneira ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável, sob o código de licença FSC-C011398.
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) O papel deverá conter selo de identificação de conformidade da CEFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) e/ou logomarca do PEFC (Programa para o reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal).

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124 da Lei 14.133/2021, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

9.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

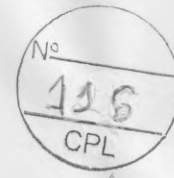
V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

9.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e

*Orlando*  
*Orlando*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

*José Manoel de Aguiar*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

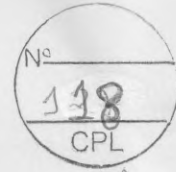
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

10.2.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

*Orlando*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

VI e VII do caput do art. 155 da Lei, 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

10.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

10.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

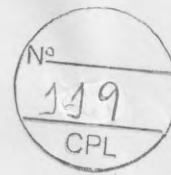
10.2.8 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos

*Alumale Orlando*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.4.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.4.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.4.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

**CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

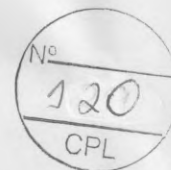
11.1. A gestão deste contrato ficará sob a responsabilidade da funcionária designada e a fiscalização sob a responsabilidade da fiscal designada.

11.2 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

**CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e

*Handwritten signature: Manoel Orlando*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

12.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

**CLÁUSULA TREZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. Ao participar de processo licitatório promovido por esta Câmara, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o CONTRATANTE - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.1.2. O CONTRATANTE - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

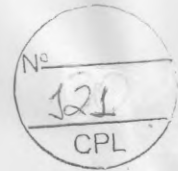
13.2. Caberá à CONTRATADA e ao CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

13.2.1. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

*Handwritten signature: Orlando*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

13.2.2. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Câmara Municipal.

13.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.3. O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

13.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

13.3.2. O Titular poderá solicitar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

13.4. O Titular tem direito a obter do CONTRATANTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

13.5. O CONTRATANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. No que diz respeito a rescisão, é determinado no art. 138, da Lei nº 14.133/2021 que o Contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

*Handwritten signature: Jacob Barbosa de Aguiar*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Ainda neste mesmo artigo, determina que a extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA QUINZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 008/2024, e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

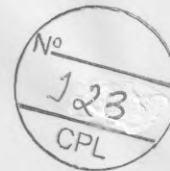
**CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Alexandre Orlando*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campestre do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

**CONTRATANTE – ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

**CNPJ Nº 23.278.067/0001-98**

**REPRESENTANTE LEGAL**

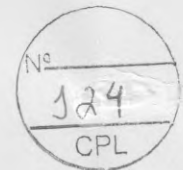
TESTEMUNHAS:

Nome: Baudley dos Santos Nunes CPF/MF 010261493-80

Nome: Mijena Pinheiro da Silva CPF/MF 13060841640

## ÍNDICE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 007/2024/CMA. ....	2
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMA. ....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	3
EXTRATO CONTRATO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	4



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO  
007/2024/CMA.

**CONTRATO Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMA.** PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão - CNPJ Nº 12.121.042/0001-60 e a empresa **JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada sob o CNPJ nº 33.313.058/0001-44. Objeto: contratação dos serviços de assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo. Valor global: **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais)**. Dotação orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Legislação aplicada: Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**, vereador-presidente pela contratante, e o Sr. **JOÃO COSTA PAULINO**, pela contratada. Anapurus/MA, em 02/04/2024.

Publicado por: **PATRICK PAULINO PINHEIRO**  
Código identificador: 35975d3c1f3a12955c0337a8aea1fd48

Ivone da Silva Prado Macedo, inscrita no CPF Nº 693.196.263-91, com sede na Rua Fortunato Moreira Nº 43, centro, cep 65.970-000, Porto Franco/MA, para prestação de serviços técnicos e de consultoria e assessoria nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve RATIFICAR o objeto acima, tendo sua duração até 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência e publique-se, art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores - e sítio deste poder legislativo (cmcampestre.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete da Presidente, Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, em 28 de março de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: **FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA**  
Código identificador: f2336bcbc38148160c77bdf32683c545

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de material de custeio (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 008/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº 008/2024. AUTORIZO o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 24.491.907/0001-69, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 29 de março de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: **FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA**  
Código identificador: 99b720523fe43cc826f08f2d2f63d597

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 009/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº 009/2024. AUTORIZO o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 24.491.907/0001-69, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 005/2024/CMA.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do **DIÁRIO OFICIAL DOS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO (UVCN)** - EDIÇÃO: São Luís, SEXTA \* 05 DE ABRIL DE 2024 \* ANO IV \* Nº 478 ISSN 2764-6823, página 02, referente a publicação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMA**, da Câmara Municipal de Anapurus/MA, conforme abaixo:

ONDE CONSTOU:  
...contratação dos serviços de buffet e cerimonial, [...]

PASSA A CONSTAR:  
...contratação dos serviços de assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo, [...]

Publicado por: **PATRICK PAULINO PINHEIRO**  
Código identificador: b18a7ae55fd4741bd92c404f91dbbca6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CNPJ Nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 542, Centro, Campestre do Maranhão/MA, neste ato representada pelo ordenadora de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**, brasileira, casada, agente político, inscrita sob o CPF nº 023.242.893-00, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica do Município e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 006/2024, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, à vista da autorização para contratação de

## ÍNDICE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024. ....	2
EXTRATO DE CONTRATO 005/2024 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO 006/2024 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024 .....	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024/CMB .....	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024/CMB .....	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024/CMB .....	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024/CMB .....	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024/CMB .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	4
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	4
EXTRATO DE ADITIVO .....	4
EXTRATO DO AUDITIVO .....	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ</b> .....	4
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024 .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	5
ATA DA SEÇÃO DO DIA 08 DE ABRIL DO ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO .....	5
PROJETO DE LEI Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. ....	5
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	6
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA .....	6
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA .....	6
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA .....	6
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA .....	7
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA .....	7
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA .....	7
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	7
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA - 05/04/2024 .....	7
PARECER DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO .....	8
.....	8
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2024 .....	9



artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem AUTORIZAR a contratação direta fundamentada no Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejo/MA, em favor da proponente VILARNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.464.294/0001-85, com o valor global de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais). Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados. Brejo - MA, 03 de abril de 2024. Gilberto da Costa - Presidente da Câmara Municipal. Brejo- MA.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO  
Código identificador: 4c0a1a6cd5c32b95fd1cb569863aa013

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

### ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Ratificação Nº 008/2024, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, dia 04/04/2024, seção Nº 480, página 02, ONDE SE LER: D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 24.491.907/0001-69. LER-SE-Á: O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 910a60198c5be1d61e9565b5261479ee

## CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

### EXTRATO DE ADITIVO

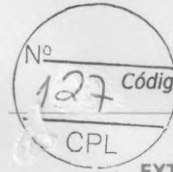
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES. CONTRATADA: M.R.S. MENDES LTDA, CNPJ nº 29.297.800/0001-06. OBJETO: ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO Nº 001/2023. BASE LEGAL: § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOSENILTON SANTOS DO NASCIMENTO- Pela CONTRATANTE e M.R.S. MENDES LTDA - Pela CONTRATADA. conforme publicação afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Cândido Mendes (MA), no dia 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: 805052d6c8b573128a26193aueb274cb

### EXTRATO DO ADITIVO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES. CONTRATADA: PRIMECONT CONTABILIDADE & LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.425.663/0001-30. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO, EM 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) ACRESCENDO AO VALOR DO CONTRATO,

TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 125.395,65 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). BASE LEGAL: § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOSENILTON SANTOS DO NASCIMENTO- Pela CONTRATANTE e PRIMECONT CONTABILIDADE & LICITAÇÕES LTDA - Pela CONTRATADA. Cândido Mendes (MA) 09 de abril de 2024.



Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: ee39dc6fa4b2742b272e088e0210a1cc

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES. CONTRATADA: PRIMECONT CONTABILIDADE & LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.425.663/0001-30. OBJETO: ADITIVO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DO CONTRATO Nº 004/2023. BASE LEGAL: § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOSENILTON SANTOS DO NASCIMENTO- Pela CONTRATANTE e PRIMECONT CONTABILIDADE & LICITAÇÕES LTDA - Pela CONTRATADA. Cândido Mendes (MA) 22 de março de 2024.

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: 4002e28ff8a6439aae779d752f14cd93

## CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Altera a Resolução Legislativa nº 008/2023 datado de 13 de abril de 2023, em Anexo - I e da outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Anexo - I da Resolução Legislativa nº 008/2023 de 13 de abril de 2023. Haja vista após a implementação de um auditório e a procuradoria da mulher, necessário alterar os quantitativos de servidores.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Altera quantitativos do Anexo I, da Resolução Legislativa nº 008/2023, datado de 13 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo - I com a nova quantidade de servidores do quadro se comissionados, para atender a implementação de dois novos setores.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, , revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO EM 01 DE ABRIL DE 2024 - MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

### ANEXO - I DA RES. LEG. 08/2023 - ALTERADO.

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO (FIXA) R\$
Assessor Legislativo Jurídico	DAS - 1	01	3.200,00
Diretora Geral	DAS - 1	01	3.200,00
Tesoureiro	DAS - 2	01	3.000,00
Contador	DAS - 3	01	2.800,00
Diretor Administrativo Financeiro	DAS - 3	01	2.800,00
Controlador Interno	DAS - 4	01	2.500,00





## ÍNDICE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ</b> .....	2
AUTORIZAÇÃO REF. PROC. Nº 006/2024 .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
<b>CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	3
DESPACHO COMISSÃO PROCESSANTE 01/2024 .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ</b> .....	3
EXTRATO NOTA DE EMPENHO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	3
LEI Nº 613 DE 19 DE ABRIL DE 2024. ....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM</b> .....	4
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 .....	4



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

AUTORIZAÇÃO REF. PROC. Nº 006/2024

REF. PROC. Nº 006/2024 Requerente: GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos e coffee break. AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 00 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0010 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. AUTORIZO a Contratação Direta por DISPENSA de Licitação (Fornecimento de lanches (coffee break e lanches), para atender as necessidades da Câmara municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA), respaldada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico nos autos, a contratação direta do objeto acima especificado com a empresa ORGANISANT CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.010.505/0001-00, no valor de R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de abril de 2024.

Rivaldo Pereira Santos  
Presidente

Publicado por: FERNANDO ARAÚJO LOPES  
Código identificador: 2ce0ed25dadd38250e2d11e98b0faa05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, centro, cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É o fornecimento de matérias de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 25.878,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** de 05/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Orlando Rodrigues Carvalho, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 7715e086b2a67e8b12a99765e786904f

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa D S SILVA COMERCIO E SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.491.907/0001-69, com sede na Rua Maranhão, nº 106, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 22.569,90 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** de 05/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Diego Souza Silva, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 50d416933a51b7a16e41ca77bf24ec53

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gênero alimentício, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 18.960,87 (dezoito mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** de 08/04/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Orlando Rodrigues Carvalho, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 34d7679c1ea01508b04124e61e76d60d

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.067/0001-98, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 117, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as

